



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3846

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Secretaria de
Finanças

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.333/2025

SÚMULA – Reajusta a Unidade de Valor de Custeio (UVC), importância estabelecida como referencial para a definição da base de cálculo da COSIP, de imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 149-E, parágrafo único, da Lei Municipal nº 61, de 23 de dezembro de 1993, atualizado pela Lei Municipal nº 1.411, de 12 de agosto de 2025;

Considerando o disposto no art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional, o qual estabelece textualmente que "não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

Considerando a Resolução da ANEEL nº 3.472 de 24 de junho de 2025 que estabelece atualização anual com reajuste da tarifa de energia elétrica incidente sobre a iluminação pública em 1,97%; e

Considerando que em 2016 (dois mil e dezesseis) a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, deixou de executar os serviços de manutenção de lâmpadas, reatores, relês, bocal, entre outros serviços e passando a responsabilidade para a Prefeitura de Lidianópolis, mantendo apenas Contrato de Arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento) a Unidade de Valor de Custeio (UVC), importância estabelecida como referencial para a definição da base de cálculo da COSIP (contribuição para custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos), de imóveis ligados à rede de distribuição de energia elétrica.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3846

Lidianópolis, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Secretaria de
Finanças



Parágrafo Único. Fica definido, em razão caput, o valor consolidado de R\$98,36 (noventa e oito reais e trinta e seis centavos) para a Unidade de Valor de Custeio – UVC.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrários.

Lidianópolis, 12 de novembro de 2025.



APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal